



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020 -E/2024

ALTERA A LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE “INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VIII, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO VIII – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS
VALORES EM UPV**

GRAU	NÍVEL								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1,000	1,030	1,061	1,093	1,126	1,160	1,195	1,231	1.268
II	1,050	1,082	1,115	1,149	1,184	1,220	1,257	1,295	1,334
III	1,239	1,277	1,316	1,356	1,397	1,439	1,483	1,528	1,574
IV	1,546	1,596	1,644	1,694	1,745	1,798	1,852	1,908	1,966
V	1,952	2,011	2,072	2,135	2,200	2,266	2,334	2,405	2,478
VI	2,362	2,433	2,506	2,582	2,660	2,740	2,823	2,908	2,996
VII	3,500	3,605	3,713	3,824	3,939	4,057	4,179	4,304	4,433
VIII	4,159	4,284	4,413	4,546	4,683	4,824	4,769	5,119	5,273
IX	4,915	5,063	5,215	5,372	5,534	5,701	5,873	6,050	6,232

GRAU	NÍVEL								
	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1,307	1,345	1,385	1,427	1,470	1,514	1,559	1,605	1,653
II	1,375	1,417	1,460	1,504	1,550	1,597	1,645	1,694	1,744
III	1,622	1,671	1,722	1,774	1,828	1,883	1,940	1,998	2,057
IV	2,025	2,086	2,149	2,214	2,281	2,350	2,421	2,493	2,567
V	2,553	2,630	2,709	2,791	2,875	2,962	3,051	3,142	3,236
VI	3,086	3,179	3,275	3,374	3,476	3,581	3,689	3,799	3,912
VII	4,566	4,703	4,844	4,990	5,139	5,294	5,452	5,615	5.783
VIII	5,432	5,595	5,763	5,936	6,115	6,299	6,488	6,617	6.815
IX	6,419	6,120	6,811	7,016	7,227	7,444	7,668	7,898	8,134



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

GRAU	NÍVEL								
	S	T	U	V	X	W	Y	Z	AA
I	1,702	1,753	1,805	1,859	1,914	1,971	2,030	2,090	2,152
II	1,796	1,849	1,904	1,961	2,019	2,079	2,141	2,205	2,271
III	2,118	2,181	2,246	2,313	2,382	2,453	2,526	2,601	2,679
IV	2,644	2,723	2,804	2,888	2,974	3,063	3,154	3,248	3,345
V	3,333	3,432	3,534	3,640	3,749	3,861	3,976	4,095	4,217
VI	4,029	4,149	4,273	4,401	4,533	4,668	4,808	4,952	5,100
VII	5,956	6,134	6,318	6,507	6,637	6,836	7,041	7,252	7,469
VIII	6,951	7,159	7,373	7,594	7,821	8,055	8,296	8,544	8,800
IX	8,378	8,629	8,887	9,153	9,427	9,709	10,000	10,300	10,609

GRAU	NÍVEL								
	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH	II	JJ
I	2,216	2,282	2,350	2,420	2,492	2,566	2,642	2,721	2,802
II	2,339	2,409	2,481	2,555	2,631	2,709	2,790	2,873	2,959
III	2,759	2,841	2,926	3,013	3,103	3,196	3,291	3,389	3,490
IV	3,445	3,548	3,654	3,763	3,875	3,991	4,110	4,233	4,659
V	4,343	4,473	4,607	4,745	4,887	5,033	5,183	5,338	5,498
VI	5,253	5,410	5,572	5,739	5,911	6,088	6,270	6,458	6,651
VII	7,693	7,923	8,081	8,323	8,572	8,829	9,093	9,365	9,645
VIII	9,064	9,335	9,615	9,903	10,200	10,506	10,821	11,145	11,479
IX	10,927	11,254	11,591	11,822	12,176	12,541	12,917	13,304	13,703

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar incluso projeto de lei que visa a atualizar o Anexo VIII da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que “Institui a Política de Pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa suas diretrizes e dá outras providências”.

Considerando que a Lei nº 3.597/1994 prevê no §4º, do art. 22, que “Todo servidor terá direito às progressões horizontais durante a sua permanência no Poder Executivo, inclusive quando estiver exercendo função de confiança, sendo a progressão por antiguidade automática a cada período completado”.

Considerando, também, que atualmente existem servidores com tempo de carreira que extrapola o quadro de níveis pré-estabelecidos pela Lei que se pretende alterar.

Portanto, evidente a necessidade de formalização de quadro de níveis mais extenso que o quadro que consta, hoje, no texto da Lei.

Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual atenção dos nobres Vereadores, aguardamos a sua aprovação.

Ao ensejo renovamos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Conselheiro Lafaiete, 05 de fevereiro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 06 de fevereiro de 2024.

Ofício nº: 037/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

ALTERA A LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE “INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

06-Fev-2024-16:21-09070-1/2